



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**EDITAL DE RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA Nº 19, DE 05 DE NOVEMBRO DE
2024**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) - Campus Petrolina Zona Rural, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 173/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, vem tornar público o Processo de Seleção de 31 (trinta e um) alunos bolsistas, bem como criar um cadastro de reserva, para o **Programa Residência Agropecuária** nas áreas de produção do Campus Petrolina Zona Rural.

1.2. O objetivo geral da ação é promover a qualificação técnica de estudantes dos níveis médio integrado, subsequente e superior, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por servidores e realizado nas áreas de produção do Campus Petrolina Zona Rural.

2. DA UNIDADE ELEGÍVEL E VAGAS

2.1. A unidade elegível é o Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

2.2. As vagas serão distribuídas conforme o Anexo I e a convocação dos bolsistas ocorrerá mediante a necessidade do programa.

2.3. Os bolsistas classificados poderão ser convidados a atuar em outra área que não tenha ocorrido preenchimento das vagas e ou desistência de aluno(a) classificado(a), mediante aceitação do(a) candidato(a) à bolsa no momento do convite.

Parágrafo único: Em caso de convite aos classificados(as) para atuar em vagas diferentes das que concorreram à vaga, esta seguirá a classificação geral com base na pontuação obtida na nota final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

3. DO CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Aluno Bolsista

3.1.1. Requisitos para aluno bolsista

- I. Estar regularmente matriculado em cursos das modalidades médio integrado, subsequente ou superior do Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE;
- II. Não possuir impedimento legal para receber bolsa;
- III. Ter disponibilidade de carga horária de **16 horas semanais, divididas em quatro turnos de quatro horas corridas**, para serem dedicadas ao programa para alunos dos cursos superiores;
- IV. Ter disponibilidade de carga horária de **8 horas semanais, divididas em dois turnos de quatro horas corridas**, para serem dedicadas ao programa para alunos de cursos das modalidades médio integrado e subsequente;
- V. Não possuir vínculo empregatício no ato da contratação.

3.1.2. Atribuições do aluno bolsista

- I. Cumprir rigorosamente a frequência determinada conforme Item 3 deste edital;
- II. Ser pontual e responsável com suas atribuições, bem como com o cumprimento das ações e das normas estabelecidas pelo programa e pelo Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE;
- III. Participar das atividades de formação/capacitação promovidas no âmbito no programa;
- IV. Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica as solicitações do servidor coordenador do setor ao qual está vinculado;
- V. Reportar aos coordenadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades, garantindo o sigilo quando for o caso;
- VI. Elaborar Relatórios de Atividades sempre que solicitado, bem como garantir canais de comunicação e informações solicitadas pelo servidor coordenador do setor ao qual está vinculado em relação às atividades do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita com base na análise documental do inscrito, considerando habilitados todos aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Item 3 neste edital, e entrevista dos candidatos, onde notas serão atribuídas às questões levantadas sobre capacidade de comunicação, compreensão e trabalho em equipe; interesse e experiências na área de atuação almejada; e composição de CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar).

4.2. O local e horários das entrevistas serão publicados na página eletrônica do Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/editais> , bem como afixados na porta da sala da Coordenação de Agropecuária do Campus.

4.3. Em caso de empate na nota final, será utilizado maior idade como critério de desempate.

4.4. A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Final, obedecendo a vaga pleiteada pelo candidato no ato da inscrição.

4.5. A qualquer momento, novos candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade do programa e respeitando a ordem de classificação da seleção.

5. DAS BOLSAS

5.1. Aos alunos será paga uma bolsa nos valores proporcionais ao nível de formação e carga horária semanal, por um período de cinco meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade do programa.

Ensino superior (16 horas semanais) - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Ensino subsequente (8 horas semanais) - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Ensino médio integrado (8 horas semanais) - R\$ 200,00 (duzentos reais)

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/SxjdwvdHME1rtMzs5>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6.2. Serão aceitas inscrições no período de 00h01min de 05 de novembro de 2024 até 23h59min de 08 de novembro de 2024.

6.3. No ato da inscrição o candidato à bolsa deverá anexar os seguintes documentos:

6.3.1. RG e CPF ou CNH (carteira de habilitação);

6.3.2. Histórico Escolar atualizado emitido pela plataforma SUAP do IFSertãoPE;

6.3.3. Grade de horários das disciplinas matriculadas atualmente emitido pela plataforma SUAP do IFSertãoPE.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	05/11/2024
Período de inscrição	05 a 08/11/2024
Homologação	14/11/2024
Recursos	15/11/2024
Divulgação dos horários para entrevistas	18/11/2024
Entrevistas	21/11, 22/11 e 25/11/2024
Resultado Parcial	27/11/2024
Recursos	28/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última enviada pelo formulário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 8.2. A ausência de envio da documentação citada no item 6.3 acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 8.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e ou por outros canais;
- 8.4. Todos os documentos e informações estarão disponíveis em: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural/>
- 8.5. Solicitações de esclarecimentos, recursos e impugnação de edital deverão ser enviadas para e-mail: czr.residencia.agro@ifsertao-pe.edu.br
- 8.6. Informações ou documentos complementares podem ser requeridos aos inscritos e/ou selecionados durante o processo seletivo ou após o encerramento do certame;
- 8.7. O não atendimento às atribuições dos cargos pode incorrer no desligamento do programa;
- 8.8. Em caso de identificação de prestação de informações falsas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e ou desligado(a) do programa;
- 8.9 Em caso de desligamento de um candidato(a) aprovado(a) no certame, será convocado o candidato imediatamente classificado;
- 8.10. O bolsista fará jus apenas ao valor mensal da bolsa, sem que sejam acrescidos outros valores.
- 8.11. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo programa.

Vitor Prates Lorenzo
Diretor-Geral
Campus Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Setor	Ensino Superior	Ensino Médio Integrado ou Subsequente	
		Manhã	Tarde
Bovinocultura/Suinocultura	01	02	02
Caprinovinocultura	01	02	02
Horta	00	02	02
Hidroponia	00	02	02
Fruticultura/Pivô	00	02	02
Forragicultura/Nutrição	01	02	02
Ferramentaria	00	02	02
TOTAL	03	14	14